

Chamada Pública Nº 02/2021

Seleção de Bolsista para Atuação no Apoio e Desenvolvimento do Programa Centelha II em Goiás

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) jurisdicionada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDI), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), no âmbito do Convênio nº 01.20.0249.00, torna público o lançamento deste edital para selecionar bolsista para atuação no apoio e desenvolvimento da segunda edição do Programa Centelha em Goiás, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETO

1.1 O objeto desse edital é a seleção de bolsista para atuação no apoio e desenvolvimento da segunda edição do Programa Centelha em Goiás, tendo como sede o município de Goiânia – GO, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2 O Programa Centelha II tem como objetivo estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado de Goiás.

2. VAGAS PARA ATUAÇÃO NO APOIO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CENTELHA II:

2.1 A vaga aberta nesta chamada é para:

	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Bolsa Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – Fundos Setoriais – SET G	1 (uma)	5 (cinco)

2.2. Esta Chamada Pública destina-se a selecionar bolsista, conforme vaga indicada no item 2.1, para atuar no Programa Centelha II;

2.3. Para constituição do cadastro reserva serão classificados até 05 (cinco) proponentes;

2.4. Os proponentes aprovados para compor o cadastro reserva serão chamados, conforme interesse da FAPEG, na hipótese de vacância da vaga já preenchida anteriormente, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo, com duração limitada ao tempo restante da vaga original;

2.5. Os proponentes selecionados não terão direito à bolsa, gerando apenas expectativa de direito;

2.6. As vagas ofertadas não poderão ser preenchidas por:

a) Pessoa Jurídica;

b) Servidor Público ocupante de cargo no Poder Executivo do estado de Goiás;

c) Cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de servidores da FAPEG e/ou da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação –SEDI, e/ou da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

3. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento da chamada na página eletrônica da FAPEG e no DOE	06/04/2021
Prazo limite para impugnação do edital	13/04/2021
Inscrições - na plataforma OPP FAPEG	14/04/2021 a 13/05/2021
Análise das Inscrições	14/05/2021 a 18/05/2021
Resultado preliminar de proponentes habilitados na etapa de enquadramento	19/05/2021
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da habilitação na etapa de enquadramento	20/05/2021 a 02/06/2021
Resultado final de proponentes habilitados para habilitação na etapa de enquadramento	09/06/2021
Realização da etapa de Mérito – Análise Curricular	09/06/2021 a 14/06/2021
Divulgação do resultado preliminar da etapa de Mérito – Análise Curricular	15/06/2021
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da etapa de Mérito – Análise Curricular	16/06/2021 a 29/06/2021
Divulgação do resultado final da etapa de Mérito – Análise Curricular	05/07/2021
Realização da etapa de Mérito – Entrevistas	06/07/2021
Divulgação do resultado preliminar da etapa de Mérito – Entrevistas	08/07/2021
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da etapa de Mérito – Entrevistas	09/07/2021 a 22/07/2021
Divulgação do resultado final da seleção	26/07/2021
Prazo para que o bolsista selecionado entregue a documentação, com vistas à assinatura do Termo de Outorga	30/07/2021
Término do prazo para a FAPEG concluir os procedimentos internos voltados à formalização do termo de outorga, com as devidas assinaturas	Até 13/08/2021
Início da implementação da bolsa	A partir da formalização do termo de outorga, com as devidas assinaturas, e de acordo com a disponibilidade orçamentária da FAPEG.

4. INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 4.1. O proponente elegível deverá fazer um cadastro no sistema OPP FAPEG por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>.
- 4.2. Caso o proponente já possua cadastro no OPP FAPEG, bastará recuperar a senha por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>.
- 4.3. As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos proponentes por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema OPP FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).
- 4.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3. CRONOGRAMA.
- 4.5. Recomenda-se o envio da inscrição, via OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.
- 4.6. As informações prestadas no formulário de inscrição no OPP FAPEG são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.
- 4.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de seleção, entregues diretamente na FAPEG, em meio físico ou digital que não o informado nesse edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da inscrição.
- 4.8. No âmbito desta Chamada Pública, cada proponente poderá apresentar somente uma proposta.
- 4.9. O proponente deverá anexar eletronicamente à proposta:
 - 4.9.1 Currículo Lattes ;
 - 4.9.2 Cópia do RG e do CPF;
 - 4.9.3 Cópia do diploma de graduação;
 - 4.9.4 Cópia dos documentos que comprovem atendimento dos requisitos solicitados para avaliação no item 9., quando houver.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, em cada uma das fases serão divulgados, no *site* da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br), conforme prazos previstos no item 3. CRONOGRAMA, desta Chamada Pública.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.
- 6.2. Os recursos deverão ser inseridos na plataforma OPP FAPEG, obedecendo as disposições e prazos estabelecidos no item 3. CRONOGRAMA, deste edital e nos arts. 56 a 65, da Lei n.º 13.800/01.
- 6.3. A Gerência de Inovação da FAPEG analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Científica e de Inovação, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- 6.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. Para habilitar-se à seleção objeto deste edital, o proponente deve cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos obrigatórios:	
Formação acadêmica	Curso de graduação completo em qualquer área do conhecimento.

8. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA SELECIONADO

8.1 O bolsista deverá dedicar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais à realização das seguintes atividades:

- Articulação da Rede de Parceiros e Agentes Centelha;
- Apoio e acompanhamento dos proponentes na etapa de Divulgação e Inscrições;
- Apoio e acompanhamento dos proponentes nas etapas de seleção;
- Orientação e acompanhamento das empresas nas etapas de contratação e acompanhamento;
- Organização de oficinas e workshops, junto aos Parceiros e Agentes Centelha, com temáticas relacionadas ao objetivo do Programa Centelha, nas etapas de seleção e acompanhamento;
- Apoio no fornecimento de informações das empresas e preenchimento de relatórios e documentos requisitados por parceiros (FINEP, CERTI, CNPQ e outros);
- Colaborar com o monitoramento, incluindo visitas in loco dos fomentos contratados, até a finalização e prestação de contas dos projetos.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ETAPA DE MÉRITO

9.1 As candidaturas serão avaliadas por Comissão de Avaliação a ser designada pela FAPEG.

9.2 A seleção dos proponentes à bolsa se dará em etapas eliminatórias e classificatórias, pelo procedimento que segue, orientando-se pelos objetivos do Programa Centelha II em Goiás;

9.3 Os seis proponentes que obtiverem melhor pontuação na 1ª etapa de análise de mérito: Análise de currículo, passarão para a 2ª etapa de análise de mérito: Entrevistas;

9.4 A 2ª etapa de análise de mérito: Entrevistas, será de caráter classificatório, definindo bolsista e cadastro dereserva;

9.5 Para análise de mérito deste edital:

- Serão consideradas relacionadas à inovação as atividades cujas etapas científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais, tenham por finalidade conduzir à implementação de inovações;
- Será considerado inovação, como sendo a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

9.6 As etapas de análise de mérito verificarão os documentos anexados pelo proponente (certificados ou documentos oficiais equivalentes, carteira de trabalho, declarações emitidas em documentos oficiais e assinadas por pessoa competente para esse fim) e observarão os critérios a seguir:

1ª etapa de mérito: Análise de currículo:

CRITÉRIOS	NOTA
1. Aderência da formação do proponente aos requisitos da vaga	0 a 10
2. Aderência da experiência do proponente aos requisitos da vaga	0 a 10

CRITÉRIO 1			Nota	Pontuação máxima
Aderência da formação do proponente aos requisitos da vaga	1.1	Curso superior completo em qualquer área do conhecimento.	1,0 por formação	2,0
	1.2	Curso, com certificado, em áreas relacionadas à inovação	0,5 por curso	4,0
	1.3	Certificação em gerenciamento de projetos, ou métodos ágeis.	2,0 por formação	6,0
	1.4	Possuir pós-graduação <i>latu sensu</i> concluída com carga horária mínima de 360 horas em áreas relacionadas à inovação	2,0 por formação	4,0
	1.5	Possuir Mestrado concluído em áreas relacionadas à inovação	2,0 por formação	2,0
	1.6	Possuir Doutorado concluído em áreas relacionadas à inovação	2,0 por formação	2,0
CRITÉRIO 2			Nota	Pontuação máxima
Aderência da experiência do proponente aos requisitos da vaga	2.1	Atuação na condução de projetos de promoção ou implementação de inovação	1,0 ponto a cada seis meses completos	20,0
	2.2	Exercício profissional diretamente relacionado com áreas de inovação, conforme item 9.5	1,0 ponto a cada seis meses completos	20,0
	2.3	Atuação com ou sem vínculo empregatício permanente, em nível superior, em instituição gestora de inovação, conforme definição no item 9.5	1,0 ponto a cada seis meses completos	10,0
	2.4	Exercício profissional diretamente relacionado com a área de gestão ou planejamento empresarial	1,0 ponto a cada seis meses completos	10,0
	2.5	Atuação com ou sem vínculo empregatício permanente, em consultoria na área de gestão ou planejamento empresarial e inovação	1,0 ponto a cada seis meses completos	10,0
	2.6	Atuação como instrutor em Disciplinas de Inovação, conforme definição do item 9.5	1,0 ponto a cada seis meses completos	10,0

9.7 Por ocasião da análise de currículos será considerado critério de desempate a maior nota obtida na avaliação do item 2.1 do quadro acima. Caso ainda permaneça empate, será considerada a maior nota obtida no item 2.2 do quadro acima, e assim sucessivamente.

2ª etapa de mérito: Entrevista

9.8 A entrevista terá caráter classificatório e se prestará a identificar a adequação das competências, habilidades e atitudes do proponente aos requisitos da vaga por ele pleiteada.

9.9 A entrevista será realizada por meio eletrônico, via plataforma online de reuniões, com duração máxima de 30 minutos.

9.10 A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação e se referenciará nos seguintes balizadores:

a) Capacidade do proponente para discorrer verbalmente (sem apoio de recursos instrucionais externos), de forma clara, objetiva e tecnicamente consistente, no intervalo de 05 (cinco) minutos, sobre os desafios e perspectivas que deverá enfrentar em sua atuação no apoio ao desenvolvimento do Programa Centelha II;

b) Habilidades interpessoais, em particular de comunicação e de articulação, necessárias para o desempenho das funções da vaga.

9.10.1 Cada membro da Comissão de Avaliação emitirá uma nota total de zero a dez para os respectivos itens que estiverem sendo avaliados na entrevista.

9.10.2 Por ocasião da entrevista será considerado critério de desempate a nota obtida na avaliação da alínea “a” acima.

9.10.3 São critérios de avaliação da entrevista:

Critério	Nota Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Capacidade de comunicação	3				
Capacidade de expressar e conectar as ideias	3				
Aderência da experiência profissional à vaga	4				

9.11 Os proponentes serão selecionados conforme a ordem de classificação, observado o número de vagas estipulado neste Edital.

10 RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos para concessão de bolsa dessa chamada serão aportados pela FAPEG, em conformidade com o convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação nº 01.20.0249.00, firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, cuja implementação está, especificamente, prevista nos seguintes programa e ação: Programa Inovar Mais (1020); Ação: Inovação e Popularização da Ciência (2075); Fonte: Receitas ordinárias (100).

10.2 A seleção do bolsista e o consequente pagamento da bolsa condiciona-se à **disponibilidade financeira e orçamentária, de modo que a classificação final nesta seleção não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos**. Eventual cancelamento ou suspensão do programa, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização.

11 BOLSAS

11.1 O proponente selecionado receberá bolsa pelo período de, **até**, 36 (trinta e seis) meses, com o valor definido na tabela a seguir:

Categoria de bolsa	Valor (R\$)
Bolsa Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – Fundos Setoriais – SET G	2.500,00

11.2 A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei no 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei no 5.172/1966, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016;

11.3 A concessão de bolsa de qualquer espécie não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista entre o bolsista e a FAPEG, o Estado de Goiás, a FINEP, a SEDI, as empresas contempladas e demais parceiros do programa

11.4 Custos com deslocamento, alimentação ou de qualquer outra natureza, no desenvolvimento das atividades, não serão indenizados pela FAPEG.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa e do Plano de Trabalho, que serão firmados entre a FAPEG e o bolsista selecionado. Os extratos dos Termos de Outorga de Bolsa deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09;

12.2 Para contratação é obrigatório o cadastramento para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a fim de assinar o termo de outorga e demais documentos eletronicamente, conforme Portaria 068/PRES/2020 – FAPEG;

12.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Outorga de Bolsa;

12.4 O proponente selecionado deverá providenciar toda a documentação constante no Anexo I – Documentos para fins de Contratação, para a assinatura do Termo de Outorga de Bolsa;

12.5 A documentação solicitada para contratação, deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via sistema OPP FAPEG, ou conforme indicação a ser feita posteriormente pela Fundação.

12.6 Caso o proponente não disponha dos documentos constantes no Anexo I – Documentos para fins de Contratação e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo estabelecido no item 3. CRONOGRAMA, será considerado desistente;

12.7 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como, pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

13.1 O bolsista deverá apresentar relatórios de acompanhamento de suas atividades, semestralmente, sendo esses considerados relatórios de prestação de contas parcial. Ao final da vigência da bolsa, deverá apresentar relatório de prestação de contas final, conforme estabelecido em Termo de Outorga;

13.2 A FAPEG poderá solicitar informações sobre as atividades realizadas pelo bolsista, a qualquer tempo, caso julgue necessário;

13.3 O bolsista terá suas atividades supervisionadas por servidor a ser designado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, no processo correspondente;

13.4 O supervisor designado deverá validar, tempestivamente, todos os relatórios de acompanhamento das atividades do bolsista, apresentados à FAPEG

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.2 A impugnação deverá ser dirigida via ofício, à Presidência da FAPEG, pelo e-mail secretaria.fapeg@goias.gov.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá informar com 30 dias de antecedência e produzir relatório do status das atividades que estão sob sua responsabilidade.

15.2 O bolsista selecionado não poderá divulgar ou realizar publicações sobre quaisquer ações ou dados envolvendo o Programa Centelha sem a devida aprovação da FAPEG e da FINEP;

15.3 O bolsista selecionado não poderá utilizar a logomarca do Programa Centelha, da FAPEG, da FINEP, ou de quaisquer parceiros do programa, em atividades que não estejam correlacionadas diretamente com o convênio entre a FAPEG e FINEP;

15.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.5 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o menu “Fale Conosco”, “Formulário de Contato”, na página da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br), ou pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

18. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na formada Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

Os seguintes documentos referentes ao bolsista selecionado devem ser obrigatoriamente encaminhados digitalmente via sistema OPP, ou conforme indicação a ser feita posteriormente pela Fundação:

- a. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- b. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.economia.go.gov.br/>);
- c. Declaração de não estar sendo beneficiado com outra bolsa da FAPEG ou de outra agência de fomento no mesmo nível;
- d. Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdnconsultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>);
- e. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- f. Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- g. Certidão criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- h. Certidão criminal da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- i. Certidão de regularidade fiscal com a União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- j. Certidão negativa do CEIS/CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>);
- k. Certidão negativa do CADIN federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal>);
- l. Dados bancários contendo: banco, agência e conta.